



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Simplificado

Setor Demandante: CAC / PARLAMENTO JOVEM MINAS 2025 – Etapa Municipal
Objetivo: Aquisição de bens e prestação de serviços para as atividades do Parlamento Jovem 2025.
Resp. Setor Demandante: Adler E. M. Orsolin, Mat. 097
Coordenadores do Projeto: Renato Íllan, Mat. 099 e Marco Túlio, Mat. 070
Gestor do Contrato: Renato Íllan C. Mendes, Mat. 099
Fiscal do Contrato: Secretaria Geral / Liquidante da Despesa.

1. OBJETO:

- 1.1. **Contratação de prestação de serviços e fornecimento de materiais para a execução do Programa Parlamento Jovem Minas/2024 no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.**
 - a. *Confecção de Materiais de Comunicação.*
 - b. *Confecção de Uniformes*
 - c. *Contratação de Serviços de transporte intermunicipal e interestadual.*
 - d. *Fornecimento de Refeições.*
 - e. *Contratação de Serviços de Agenciamento Turístico (Reservas em hotéis) e Ingressos.*
- 1.2. O prazo de vigência de contratação será de até 12 meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVAS:

- 2.1. **Motivação:** no dever de proporcionar atividades à sociedade que resultem em efetiva formação social política e cidadã, prima-se pela execução do Programa Parlamento Jovem Minas, em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, para promover a jovens do município a experiência cidadã sob a perspectiva atuação legislativa em parte de sua complexidade, dispondo, para tanto, das condições materiais e operacionais para sua realização, as quais são almeçadas a partir desta contratação.
 - a. *Suporte fático:* assinatura de termo de adesão ao parlamento jovem minas 2025.
 - b. *Suporte legal:* Regimento Interno, competências da Presidência e Mesa Diretora, princípios do Poder Legislativo em matéria constitucional que preveem a realização de ações voltadas à educação para a cidadania e promoção da participação popular.
- 2.2. **Validade (Licitude e Determinação):**
 - a. *Sujeito Competente:* A presidência da casa aderiu ao programa. O projeto já é desenvolvido há vários exercícios, com previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, notadamente na programação do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha. O planejamento dos coordenadores responsáveis foi ratificado pelo Coordenador Geral do CAC e submetido à autorização perante a autoridade competente.
 - b. *Causa:* a experiência do parlamento jovem deve proporcionar aos jovens (administrados) a vivência política e social voltada à discussão e priorização de propostas (de iniciativa dos próprios participantes) voltadas ao tema da edição, que, neste ano aborda a “Juventude e Direitos Culturais”. Para tanto, necessário proporcionar-lhes condições de identificação das diferentes realidades fático-operacionais sobre a temáticas, no que concerne às políticas públicas afins à “Preservação do Patrimônio, Desenvolvimento e Cidadania; Direitos Culturais; Garantias Fundamentais e etc.”. Ademais, a ação afeta a percepção dos jovens enquanto parte de um “projeto” relevante e, deste modo, amplia o interesse na elaboração de propostas pertinentes ao tema e voltadas à transformação das realidades locais com base em conhecimentos técnicos (abordados na formação política e temática, com palestras, oficinas e eventos solenes) e conhecimento de causa (abordado a partir da experiência e vivência dos equipamentos e possibilidades culturais disponíveis) obtidos no decorrer das atividades do projeto. Ao final, a execução desta despesa cumpre com a finalidade próxima, que é promover a aquisição de experiência, habilidade e competências sociais e políticas, indispensáveis à emancipação cidadã individual, para a atuação nas etapas do Parlamento Jovem; como também para a consecução de uma oferta ampla e inclusiva de direitos culturais à juventude chapadense.
 - c. *Forma:* viabilizar tais condições materiais é necessária a contratação de serviços especializados e aquisição de bens e insumos que contemplem objetivamente o planejamento do projeto.
- 2.3. **Finalidade:** ampliar a participação social na política, engajar a sociedade ao interesse pelo aprendizado de temas relevantes, bem como fomentar a transparência e participação nos resultados para as questões do cotidiano social. Também insere os jovens participantes e seu centro de convívio ao exercício da cidadania num sistema democrático, tornando, inclusive, mais acessíveis os conceitos de ciência política e constitucionalismo através das atividades práticas e das vivências nas instâncias de poder formal. Enfim, promover a oitiva da população através de representação participativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- a. Móvel (intenção da governança): trazer jovens para conhecer o poder legislativo, suas atividades, a sua importância para a sociedade e as questões práticas que envolvem esta atividade, quer sejam suas dificuldades, quer seja a sua dimensão material e operacional necessária à sua realização. Formar uma juventude atuante, participativa e consciente sobre direitos e deveres.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos tópicos específicos do Documento de Formalização de Demandas, apêndice a este Termo de Referência, mas pode ser resumida como “contratação de bens e serviços para realização do Parlamento Jovem de Minas 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha”.
- 3.2. Espera-se do ciclo de vida dos bens constantes dos lotes 1 e 2 tenham durabilidade mínima de 12 (doze) meses, pois foram pensados para redução de impactos ambientais no que concerne à geração de resíduos sólidos, devendo ser fabricados com qualidade para sua reutilização continuada.
- 3.3. **Quanto ao critério de sustentabilidade;** cada contratação específica deverá adotar medidas de racionamento de energia e de adequada destinação dos resíduos sólidos, além de submeterem-se aos critérios legais aplicáveis, os quais podem ser verificados conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU/CGU.

4. ESPECIFICAÇÕES, INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO OBJETO:

- 4.1. Visa-se a contratação de serviços e fornecimentos para atender ao Parlamento Jovem na Câmara Municipal de Chapada Gaúcha no ano de 2025.
- 4.2. A caracterização dos serviços a serem prestados e dos bens a serem adquiridos, possuem padrões usuais de mercado, o que evidencia sua classificação como bens e serviços “comuns” nos termos da Lei 14.133/21, sendo suas características técnicas e requisitos de eficácia especificados a seguir.
- 4.3. Os bens a serem adquiridos não se classificam como “bens de luxo”, pois essenciais para a satisfação da finalidade do projeto, comercializados por valores razoáveis segundo a realidade de mercado.
- 4.4. A presente contratação correrá sob a modalidade de “menor preço”, adotando-se o agrupamento conforme cada lote:
- a. Para os **LOTES 1, 2 e 5** aplica-se o critério de julgamento unitário dos itens, “*menor preço por item*”, haja visto a disponibilidade de mercado e a possibilidade de ampliação dos ganhos em economicidade, sem prejuízos à gestão do contrato, dado tratarem-se de fornecimentos à pronta entrega.
- b. Para os **LOTES 3 e 4**, uma vez que se trata de objeto com gestão contratual a serem avaliadas no tempo, e considerando a sua complexidade, a exigir a elaboração e acompanhamento de instrumentos de contrato, serão avaliados sob o critério de julgamento por agrupamento, a saber “*menor preço por lote*”.
- 4.5. Apenas será admitida a subcontratação para contratação do objeto do lote 04 (agenciamento turístico).
- 4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.7. A presente contratação não destinará cota exclusiva à ME e EPP pois a limitação não representa, nos termos da Lei Municipal 1.007/2023, meio hábil para fomento do comércio local, bem como não conduz à vantajosidade ou competitividade nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.8. O fornecimento dos itens constantes dos **LOTES 1 e 2** dar-se-á em até 10 (dez) dias contados da ordem do fornecimento, devendo ser entregues na Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, sito à Avenida Antônio Montalvão, n. 145, Centro, nos horários compreendidos entre 07:30 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30, de segunda a quinta-feira, OU no primeiro dia útil subsequente quando o prazo findar-se às sextas-feiras, finais de semana ou feriados.
- 4.9. A prestação de transportes conforme o **LOTE 3** dar-se-á nos termos dos itinerários estabelecidos para cada viagem, também conforme datas e horários previamente comunicados. O ponto de origem e retorno da viagem será a sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG.
- a. A constatação da quilometragem percorrida iniciará a partir da saída da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, mediante notação de servidor responsável pelo acompanhamento da viagem, devidamente especificada no Documento de Formalização de Demanda.
- b. Acrescem-se aos valores unitários por quilometragem o preço fixo de disponibilização do veículo na sede da Câmara Municipal, o qual deverá ser apresentado em planilha de composição de custos por oportunidade de apresentação da proposta, sendo este um valor invariável, conquanto o preço da quilometragem efetivamente rodada será aferido a cada deslocamento.
- 4.10. O fornecimento de refeições do **LOTE 4** ocorrerá na circunscrição da sede urbana do município em que se realizarem as respectivas atividades, e, mais especificadamente para a viagem à Brasília/DF, em restaurante situado na região central do distrito federal.
- a. Justifica-se a necessidade de delimitação geográfica em função da eficiência da contratação perante a finalidade das atividades realizadas (viagem/visita técnica), na qual os participantes cumprirão agendas em órgãos públicos previamente organizadas e com horários e prazos específicos, impossibilitando o deslocamento em grandes distâncias, sob pena de prejuízo ou até impossibilidade de realização das atividades finalísticas.
- b.
- 4.11. Os serviços serão solicitados pelo gestor do contrato e sua realização poderá se dar mesmo fora dos horários de funcionamento da Câmara Municipal (segunda à quinta-feira, entre 07:30 e 11:30 e de 13:30 as 17:30 e nas sextas-feiras entre 07:30 e 13:30hs), desde que em comum acordo entre o gestor e o Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 4.12. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor do Contrato, a quem cumprirá a inspeção minuciosa do objeto, com finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar, se necessário em termo próprio, arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias;
- 4.13. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidades como este Termo de Referência e seus anexos, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;
- 4.14. O recebimento definitivo, ato que atesta a execução, entrega ou fornecimento do objeto da contratação, mas que não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreção na execução contratual, ou, das garantias e responsabilidades das disposições legais em vigor, considerado com base em relatórios e/ou documentações apresentadas;
- 4.15. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser readequados no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, conforme item 7.4, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 5.1. Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo a sua substituição quando necessário:

a. **Transporte:** ÔNIBUS com no mínimo 44 lugares sentados, ar condicionado, banheiro; Motorista habilitado;

Lote 1. COMUNICAÇÃO DE MARCA: Confecção e fornecimento de material personalizado.

Finalidade: promover a divulgação das atividades institucionais e estabelecer conexão com o público alvo através de identidade visual.

Resultados (impacto no projeto): promoção e fortalecimento da marca Parlamento Jovem de Minas. Divulgação temática da edição. Publicidade às iniciativas educativas e sociais da Câmara Municipal. Incentivo à participação e acompanhamento da sociedade quanto à execução do projeto.

Justificativas dos padrões escolhidos: a utilização destes materiais permite alcançar a finalidade atrelando a marca a produtos com qualidade, durabilidade e responsabilidade ambiental. Quanto à garrafa, opta-se especificamente pelo modelo de plástico BPA free devido à segurança em contato com líquidos e alimentos.

Modo de execução: Requisição sob demanda, remessa em lote único.

	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário (Média)	Valor Total
LOTE 1	<p>ITEM 1. CRACHÁS/CREDECIAL</p> <p>Fabricado em PVC laminado.</p> <p>Espessura mínima 0,76mm (padrão cartão de crédito)</p> <p>Impressão 4x4 de alta resolução (mínimo 600dpi)</p> <p>Dimensões (altura x largura): 12cm x 8cm.</p>  <p>Imagem ilustrativa</p>	Un.	40	R\$ 6,71	R\$ 268,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

<p>ITEM 2. CORDÕES:</p> <p>Fabricado em poliéster acabamento acetinado.</p> <p>Medindo 90cm de comprimento e 2cm de largura (aberto).</p> <p>Impressão digital 4x4, nas cores do Programa Parlamento Jovem 2025, em conformidade com modelo a ser fornecido pela contratante, e contendo presilha tipo jacaré niquelada para prender o crachá com segurança.</p>  <p>largura 20mm</p> <p>Imagem ilustrativa.</p>	Un.	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
<p>ITEM 3. GARRAFA</p> <p>Fabricado em plástico alumínio;</p> <p>Capacidade: mínimo 600ml.</p> <p>Com tampa rosqueável e vedação de silicone.</p> <p>Personalização: Impressão digital CONFORME A SEGUIR:</p>  <hr/>       <p>Imagens ilustrativas</p>	Un.	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
Preço Global Estimado (Máximo).....				R\$ 1.478,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Lote 2. UNIFORMIZAÇÃO: Confeção e fornecimento de camisetas e chapéus.

Finalidade: promover a uniformização dos participantes para identificação visual durante as das atividades externas e visitas técnicas

Resultados (impacto no projeto): promoção e fortalecimento da marca Parlamento Jovem de Minas. Divulgação temática da edição. Publicidade às iniciativas educativas e sociais da Câmara Municipal. Facilidade no controle e identificação de modo padronizado e proporcionando conforto e segurança.

Justificativas dos padrões escolhidos: modelos de camiseta apresentados pela coordenação estadual. Escolha por chapéus de palha para a proteção solar durante as atividades externas durante o dia, considerando os destinos e a previsão de usos.

Modo de execução: Requisição sob demanda, remessa em lote único.

Item	Unidade	Qtd.	Preços Unitários	Preço Global
<p>ITEM 1. Camiseta Parlamento Jovem “Chapada Gaúcha”</p> <p>Camisetas de malha PV (poliéster e viscose). Composição: 65-35(%) ou 67-33(%) (percentual de poliéster e viscose no tecido). Impressão da arte: <i>silk-screen</i>. Arte e especificações fornecidas pela contratante. Cor do tecido, arte e impressão personalizada conforme a seguir. Acrescentar o emblema oficial da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha na arte.</p> 	Un.	40	R\$ 31,70	R\$ 1.426,50
<p>Chapéus Personalizados “Parlamento Jovem”</p> <p>Chapéu fabricado de fibra natural de bambu e poliéster.</p> <p>Faixa (cinta) de 2cm, personalizada bege com inscrição #MaisJovensNaPolítica e Parlamento Jovem de Minas 2025</p> <p>Aba longa (8-9cm), copa proporcional. Tamanhos do encaixe personalizado sob demanda:</p> <p>P – 56cm M – 58cm G – 60cm GG – 62cm</p>  <p>imagem ilustrativa</p>	Un.	35	R\$ 37,00	R\$ 1.295,00
Preço Total Estimado (Máximo).....				R\$ 2.721,5

LOTE 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Lote 3. DESCOLAMENTOS: contratação de especializadas em fretamento de veículo com motorista e transporte de passageiros.

Finalidade: promover o transporte de estudantes para as atividades externas e visitas técnicas, a saber: Plenária Regional, no município de Unai/MG (etapa do cronograma estadual, *intermunicipal*); Roteiro Cultural ao Centro Histórico e Cultural de Diamantina/MG (etapa de consolidação da formação temática, *intermunicipal*) e Visita Técnica à Brasília/DF (formação política e para a cidadania, *interestadual*).

Resultados próximos: cumprimento do cronograma do Parlamento Jovem 2025 (etapa regional) e consolidação dos trabalhos teóricos nos eixos temático e político.

Resultados remotos: fixação dos conhecimentos teóricos, promoção de intercâmbio cultural e formação transversal; ampliação das perspectivas de vivência e desenvolvimento pessoal, social e político para juventude chapadense.

Justificativas: A visita à Diamantina traz ampla a percepção de incentivo à cultura, preservação de patrimônios histórico e natural, material e imaterial e sobre políticas de exploração econômica sustentável de seu potencial. O destino foi escolhido por congregar um vasto acervo histórico, cultural e natural, e por se tratar de destino consolidado como polo de fomento e valorização do turismo em suas diversas possibilidades: gastronômico, ecoturismo, religioso, cultural, estudantil, e etc. A visita a Brasília, a seu turno, servirá ao propósito de incentivar a participação política, o acompanhamento das dinâmicas institucionais e a promoção de valores republicanos e democráticos mediante a visitação das principais estruturas do governo e dos poderes constituídos.

IMPORTANTE:

- 1) Compõe o escopo dos serviços prestados: a obtenção de Autorização para Transporte Fretado (ATF/DER-MG) para cada um dos deslocamentos, a apresentação de apólice de seguros de acidentes (APP), seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade civil) e todas as demais despesas necessárias à execução regular do transporte, segundo regras aplicáveis e conforme os agendamentos, cronogramas e itinerários previstos e previamente acertados.
- 2) Também **compõe o objeto o fornecimento de mão de obra especializada** com motorista habilitado na categoria adequada, **considerado todas as despesas trabalhistas, fiscais, de viagem e etc., referentes à sua prestação de serviços.**
- 3) Os trechos de deslocamento do veículo desde a sede da empresa até o local de embarque, e do desembarque até a sede da empresa, não serão computados como percursos efetivamente rodados para fins do parlamento jovem, de modo que caberá ao proponente, quando aplicável, discriminá-los com custo fixo na composição dos custos totais, **vedada a sua incorporação no preço dos custos unitários de quilômetro rodado.**
- 4) Será de responsabilidade da contratada o agendamento e hospedagem do condutor durante a viagem à Diamantina/MG. Para essa viagem específica o planejamento será de saída e deslocamento numa data predefinida, pernoite e retorno no dia seguinte à partir das 19h.
- 5) Quando o destino oferecer mais de uma opção de percurso, será priorizado aquele que for integralmente pavimentado. Também serão considerados quesitos como: maior segurança (condição das estradas), maior acesso à equipamentos de socorro/manutenção (pedágios, postos de abastecimento, postos de polícia rodoviária, hospitais, centros urbanos).

Local de embarque e desembarque: Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

Endereço: Av. Antônio Montalvão, n. 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha/MG, CEP 38689000.

Modo de execução:

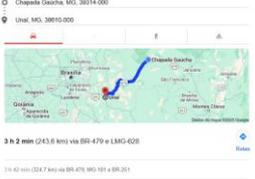
Agendamento com 45 dias de antecedência.

A contagem da quilometragem efetivamente rodada (QER) dar-se-á mediante verificação do hodômetro por equipe responsável.

Considera-se efetivamente rodado o deslocamento realizado sob demanda da coordenação do Parlamento Jovem para atender à necessidade de deslocamento da viagem. Por isso, a verificação será realizada na saída de Câmara Municipal até os destinos respectivos e durante os percursos o hodômetro será conferido, encerrada e reiniciado conforme planilha de acompanhamento constante do Contrato, mediante recolhimento de assinatura dos coordenadores e do condutor.

Encerrado o deslocamento, será realizada a consolidação das informações com fundamento no controle de rodagem e apresentado em relatório as ocorrências e a contagem de Quilometragem Efetivamente Rodada (QER), no prazo de até 48 (quarenta e oito horas).

Encaminhado o relatório para a empresa responsável, esta emitirá a nota fiscal, especificando na mesma os valores inerentes aos preços fixos estabelecidos na proposta e o preço de QER. O pagamento dar-se-á mediante a confrontação do relatório com a respectiva nota fiscal.

Item	Unidade	Qtd.	Preços Unitários Estimado	Preço Global Estimado.
<p>LOTE 3</p>  <p>ITEM 1. Transporte intermunicipal de passageiros – Viagem Unai/MG</p> <p>Passageiros: Aproximadamente 40 pessoas, entre estudantes e monitores. Destino: Unai/MG na data da Plenárias Estadual.</p> <p>(08 de agosto de 2025) Itinerário: ida e volta e deslocamentos locais. Duração: 1 dia (ida e volta no mesmo dia) Necessidades: ônibus com banheiro, ar condicionado, motorista habilitado.</p>	KM Rodado	Até 600 km	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00 + custos fixos da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

 <p>Chapada Gaúcha, MG, 36314-000 Diamantina, MG, 39100-000</p> <p>Passageiros: aproximadamente 40 pessoas, entre estudantes e monitores. Destino: Diamantina/MG. (julho/2025). Itinerário: ida e volta e deslocamentos locais. Duração: Transporte, pernoite, transporte. Necessidades: ônibus com banheiro, ar condicionado, motorista habilitado.</p>	ITEM 2. Transporte intermunicipal de passageiros – Viagem Diamantina/MG.	KM Rodado	Até 1.700 km	R\$ 9,60	R\$ 16.320,00 + custos fixos da proposta
 <p>Chapada Gaúcha, MG, 36314-000 Distrito Federal, Brasília</p> <p>Passageiros: Aproximadamente 40 pessoas, entre estudantes e monitores. Destino: Brasília/DF (outubro/2025). Itinerário: ida e volta e deslocamentos locais. Duração: 1 dia (ida e volta no mesmo dia) Necessidades: ônibus com banheiro, ar condicionado, motorista habilitado.</p>	ITEM 3. Transporte interestadual de passageiros – Viagem a Brasília/DF	KM Rodado	Até 900 km	R\$ 9,60	R\$ 8.640,00 + custos fixos da proposta
Preço dos Deslocamentos Estimados (Máximo)* * Não inclui eventuais custos fixos a serem verificados.					R\$ 30.720,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Lote 04. ALIMENTAÇÃO: contratação de fornecimento de refeições (almoço e jantar) do tipo *buffet self-service* à vontade (sem balança), durante a realização de atividades do Parlamento Jovem 2025.

Finalidade: fornecer alimentação adequada para os participantes durante as atividades externas e visitas técnicas, a saber: Plenária Regional, no município de Unai/MG (etapa do cronograma estadual, *intermunicipal*) e Visita Técnica à Brasília/DF (formação política e para a cidadania, *interestadual*).

Resultados próximos: cumprimento do cronograma do Parlamento Jovem 2025 (etapas de formação e regional) e consolidação dos trabalhos teóricos nos eixos temático e político.

Resultados remotos: promoção de alimentação saudável e adequada para os participantes durante a realização das atividades do projeto; inclusão com promoção de dignidade e igualdade de condições. Ampliação da previsibilidade, controle e transparência das despesas.

Justificativas: O planejamento das atividades de formação, participação e consolidação de conhecimentos é indispensável para o sucesso do programa. De igual modo é indispensável, que os participantes gozem das condições materiais de sua realização. Para além da razoabilidade de a Câmara Municipal fornecer as refeições durante a realização das atividades inerentes ao programa, essa contratação oportuniza a todos os participantes igualdade de condições para proveito do programa incluindo todos aqueles que eventualmente não poderiam arcar com tais despesas. Não obstante, porém, essa opção por contratação prévia dos restaurantes também representa uma questão de economia gerencial e processual, afinal, realizar as viagens com o restaurante previamente agendado facilita a logística e organização dos participantes na ocasião; promove maior transparência e controle para o processamento contábil e administrativo da despesas e; garante uma maior economia de escala em face do planejamento e previsibilidade do fornecimento, garantindo condições e preços que dificilmente seriam praticados adotando metodologia diversa para execução do objeto.

Modo de execução: fornecimento mediante requisição;

LOTE 4	ITEM 1. Alimentação: Almoço para pessoas participantes do Parlamento Jovem 2025 em Unai/MG. <i>Self-service sem balança.</i> Arroz, Feijão, Carnes, Saladas, Guarnições. 350ml de suco ou refrigerante por pessoa.	Almoço	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
	ITEM 2. Alimentação: Almoço para pessoas participantes do Parlamento Jovem 2025 em Brasília/DF. <i>Self-service sem balança.</i> Arroz, Feijão, Carnes, Saladas, Guarnições. 350ml de suco ou refrigerante por pessoa.	Almoço	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
	Preço Global Estimado				R\$ 2.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Lote 05 AGÊNCIA DE TURISMO, contratação de serviços de agência de turismo, **incluído** a oferta de:

- a) **RESERVA/REMARCAÇÃO EM HOTÉIS:** no destino, quartos duplos ou triplos, conforme organização dos responsáveis pela viagem nos seguintes padrões:
- 1 diária com pernoite por participante, dívidas da seguinte forma: check-in e check-out tardios, com entrada prevista para às 17h do dia de entrada, e saída prevista para as 19h do dia posterior.
 - Características mínimas: Hotel com acomodações duplas e triplas, suficientes para todos os participantes, com apartamentos equipados com roupas de cama e banho limpas e individuais; quartos com ar-condicionado; banheiros privativos em cada apartamento; televisão; wi-fi; garagem; recepção 24h;
- b) **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PENSÃO COMPLETA COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, CONFORME CRONOGRAMA:**
- Data de chegada: fornecimento de jantar, sem balança, com no mínimo: arroz, feijão, 02 tipos de carne (bovina, suína, aves, peixes), 03 tipos de salada (verduras, legumes), 01 tipo de caldo, refrigerante, água e suco à vontade, no mínimo 02 tipos de sobremesa, sendo 01 compatível com dietas de restrição de ingestão de açúcares (diet/sem açúcar);
 - Dia de atividades: fornecimento de café da manhã com opções de pães, bolos, queijos, frutas, massas, proteínas, geleias, sucos, cafés, chás, à vontade; fornecimento de almoço sem balança, com no mínimo: arroz, feijão, 02 tipos de carne (bovina, suína, aves, peixes), 03 tipos de salada (verduras, legumes), 01 tipo de caldo, refrigerante, água e suco à vontade, no mínimo 02 tipos de sobremesa, sendo 01 compatível com dietas de restrição de ingestão de açúcares (diet/sem açúcar); e fornecimento de jantar sem balança, com no mínimo: arroz, feijão, 02 tipos de carne (bovina, suína, aves, peixes), 03 tipos de salada (verduras, legumes), 01 tipo de caldo, refrigerante, água e suco à vontade, no mínimo 02 tipos de sobremesa, sendo 01 compatível com dietas de restrição de ingestão de açúcares (diet/sem açúcar).
- * os horários de almoço e jantar deverão ser entre 11h e 13h e entre 18h e 20h, respectivamente.
- c) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENCIAMENTO TURÍSTICO**, incluindo:
- Guia acompanhada por profissional credenciado/habilitado (conforme regras municipais) com conhecimento histórico e turístico pelo centro histórico de Diamantina;
 - ingressos de entrada e agendamento de visitação aos principais museus e edifícios de patrimônio histórico (Igreja São Francisco de Assis; Igreja Nossa Senhora do Carmo; Mercado Velho; Catedral Metropolitana; Museu do Diamante; Passadiço da Casa da Glória; e demais sobrados históricos, conforme disponibilidades na data), além de visita aos museus biográficos de Juscelino Kubitschek e Chica da Silva; Visita ao Conservatório Estadual de Música de Diamantina (conforme disponibilidade); Visita às dependências da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM – Reitoria, e ou outras dependências, conforme disponibilidade);
- * O roteiro turístico deverá ser preparado para atividades durante a manhã e tarde da data agendada, e submetido à coordenação da viagem com antecedência mínima de 03 (três) dias, constando orientação gerais de boas práticas e indicação de necessidades materiais a serem observadas.

Finalidade: contratar serviços especializados de agenciamento turístico para viabilizar a realização de visita técnica ao Centro Histórico do Município de Diamantina, como parte das atividades do programa Parlamento Jovem de Minas 2025, sob orientação da etapa municipal de Chapada Gaúcha/MG.

Resultados remotos: oferecer a experiência turística completa, consideradas as etapas de recepção, acomodação, alimentação e orientação para os participantes do programa Parlamento Jovem com segurança e conforto no decorrer de toda a visita técnica, com expertise turística; ganho de economia de escala e otimização de aspectos operacionais e organizacionais da atividade, assegurando eficiência da contratação, padronização das acomodações do grupo; também contribui para a coesão, controle e acompanhamento dos participantes da programação.

Justificativas gerais: O planejamento das atividades de formação, participação e consolidação de conhecimentos é indispensável para o sucesso do programa Parlamento Jovem. De igual modo é indispensável, que os participantes gozem das condições materiais e operacionais de sua realização, oportunizando a todos os participantes igualdade de condições para proveito do programa incluindo todos aqueles que eventualmente não poderiam arcar com tais despesas. Não obstante, a opção por contratação global dos serviços de hospedagem, alimentação e serviços de guia acompanhada profissional representa uma questão de economia gerencial e procedimental, indispensável ao alcance da finalidade. Por fim, esta opção também representa ganhos logísticos; promove maior transparência e controle para o processamento contábil e administrativo das despesas e; garante uma maior economia de escala face à previsibilidade dos fornecimentos, garantindo condições e preços que dificilmente seriam praticados adotando metodologia diversa para execução do objeto.

JUSTIFICATIVAS ESPECÍFICAS:

A fim de promover a formação temática para os jovens participantes do Parlamento Jovem 2025, cuja edição aborda a “Juventude e Direitos Culturais”, o intuito da visita técnica é demonstrar, com eficiência, o potencial socio econômico de políticas públicas que visem à preservação e enaltecimento das diversas dimensões do patrimônio: material, imaterial, histórico, cultural, ambiental e etc.; além de vislumbrar a exploração sustentável do potencial econômico de sítios históricos ou dos patrimônios materiais e imateriais que dispõe cada localidade. A escolha do destino sendo Diamantina/MG se deve à amplitude de seu reconhecimento turístico/histórico/cultural perante a órgãos como IEPHA, IPHAN, UNESCO, além de estar contida nos limites de um parque ambiental e ser um polo de desenvolvimento intelectual, sediando a UEMG, UFRJ, Instituto Federal e outras instituições educacionais, o que torna notável a integração da sociedade no entorno de uma realidade possível de mudança da matriz econômica do município. Lembrando que a atividade em questão se dá no âmbito do 4º Ciclo de Formação com os participantes do programa, que propõe ênfase temática ao *subtema* “PATRIMÔNIO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA”, previsto no Cronograma da Etapa Municipal de realização do Parlamento Jovem 2025, anexo, e que tem por fito a realização de visitas que proporcionem o diagnóstico das potencialidades locais (Visita às comunidades tradicionais, santuários, casas de culturas), sobretudo no Distrito



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

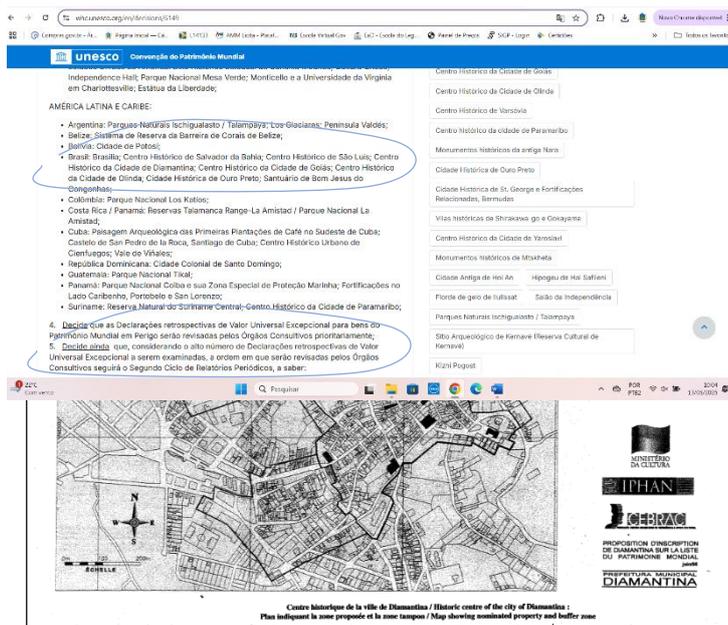
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

de Serra das Araras, povoado referenciado em ocupação desde o século XVIII, e cujo reconhecimento e políticas de preservação e incentivo ao turismo e preservação destoa das práticas necessárias ao seu melhor aproveitamento, situando a percepção crítica dos participantes perante às políticas dispensadas localmente em oposição à realidade vivenciada em locais de notável desenvolvimento na área de preservação e exploração econômica do setor cultural, qual seja o Centro Histórico de Diamantina.

ESPECIFICAÇÕES DE ESCOPO:

Realização de reserva em hotel ou pousada no município de Diamantina/MG, para no mínimo 08 e no máximo 12 quartos de categoria dupla ou tripla, em regime de contabilização individual (diárias), totalizando no mínimo 24 e no máximo 36 diárias. As reservas serão feitas para a data de **15 de julho de 2025**, quando ocorrerá o *check-in* dos hóspedes, a partir das 17h. A duração da estadia estender-se-á até o dia **16 de julho de 2025**, data em que o horário de *check-out* dar-se-á entre 18 e 20h, para o pleno atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha. O local de albergue (apartamentos) deverá contar com as seguintes especificações mínimas:

- ✓ Quartos/Apartamentos triplos, com 03 (três) camas de solteiro;
- ✓ Camas; colchões, travesseiros; roupa de cama e cobertores limpos e disponíveis para atendimento a todos os hóspedes;
- ✓ Banheiro privativo para cada quarto;
- ✓ Contar com serviço de recepção 24h;
- ✓ Inclui no serviço a prestação de serviço de alimentação: “Café da Manhã”, coletivo, para todos os hospedados;
- ✓ A localização preferencial do hotel deverá estar contida na circunscrição delimitada como o “Centro Histórico de Diamantina”, conforme declaração de Patrimônio Mundial registrado na UNESCO sob Id. 890, especificamente o mencionado no Código de Decisão 23 COM VIII.C.1, que erigiu o referido centro histórico como Patrimônio Mundial, na conferência 209, de 1999, bem como a Decisão WHC-13/3. COM/8E, do Comitê do Patrimônio Mundial que declarou o **Valor Universal Excepcional**, para os bens do que especifica, dentre os quais, está o Centro Histórico de Diamantina.



Em tempo, justifica-se limitações georreferenciadas devido à impossibilidade de transporte coletivo na área e à necessidade de realizar as atividades do roteiro turístico e cultural com eficiência e praticidade, dado o exíguo prazo de permanência na cidade. Tal sorte, que envolve visita ao complexo de patrimônio histórico tombado (museus, igrejas, residência das personalidades históricas e etc.) deve se exaurir em um único dia e realizado a pé com todos os participantes em grupo, de forma coesa e com o devido registro e explicações inerentes aos processos de tombamento/reconhecimento de valor histórico, contribuindo para a formação temática do Programa Parlamento Jovem de Minas 2025, com tema “Juventude e Direitos Culturais”. Ração pela qual deverá ser realizada a hospedagem nos limites do “centro histórico”, sob pena de ineficiência da contratação e de prejuízo à ordem do interesse público, que, neste caso, está insculpido na experiência de

aprendizado aos participantes do parlamento jovem com qualidade, com robustez e repleta de informação que ensejem a emancipação de seu pensamento crítico a respeito do fomento aos direitos culturais da juventude, difusos e coletivos.

Modo de execução: fornecimento mediante requisição

LOTE 5	ITEM 1. Agência de Turismo.	Serviço	Quantidade / Unidade	Valor Unitário (estimado)	Valor Global (Estimado)
	Visita técnica do Parlamento Jovem 2025 à Diamantina/MG.	Hospedagem	36 / Diárias	R\$ 225,00	R\$ 8.100,00
	Incluindo serviços de: Reserva/Hospedagem – Hotel	Alimentação (Refeições: almoço e jantar)	108 / refeições	R\$ 40,00	R\$ 4.320,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

	Alimentação – Pensão Completa Guia Turístico + Entrada a Eventos/Atividades.	Guia Turístico Credenciado	1 diária	R\$ 525,00	R\$ 525,00
		TOTAL ESTIMADO			R\$ 12.945,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os bens (lotes 1 e 2) deverão ser entregues no edifício da sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, sito à Av. Antônio Montalvão, nº 85, Novo Horizonte.
- 6.2. **Os serviços serão prestados sob demanda, nos termos estabelecidos neste termo.**
- 6.3. Salvo exceções previstas neste termo, o CONTRATADO(A) será responsável pela execução personalíssima do objeto do contrato.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Será adotado o rito do art. 17, da Lei 14.133/2021, instruído conforme art. 4º da Portaria n. 20/2021, da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, exigindo na fase de habilitação:

Habilitação Jurídica

Para todos os lotes.

- a) Identidade; se pessoa natural.
- b) Prova de registro comercial; se empresário individual;
- c) Ato constitutivo vigente e registrado, se sociedade comercial;
- d) Inscrição do ato constitutivo; em caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria e documentos que o acompanham;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para todos os lotes.

- a) Comprovante de inscrição do CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipais relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade;
- c) Regularidade perante fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Regularidade relativa à seguridade social (FGTS);
- e) Regularidade perante a justiça do trabalho;

Habilitação Técnica

Lote 1. Não será cobrada

Lote 2. Não será cobrada

Lote 3. Documentos do condutor – Carteira Nacional de Habilitação e Documentos de Regularidade e Registro da Empresa na ANTT.

Lote 4. Alvará Sanitário.

Lote 5. Alvará Sanitário do Hotel e de eventuais Restaurantes + Documentos do Guia – Identificação Credencial junto à Prefeitura Municipal de Diamantina.

8. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 8.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada nos relatórios de pesquisa de preços da plataforma Compras.gov.br, da qual consta a memória de cálculo, critérios e metodologia de seleção dos preços.
- 8.2. Ressalvo a exceção dos preços de quilometragem rodada, a qual optou-se por padrão de preços inerentes à contratação realizada no Ano de 2024, para o mesmo projeto, com média de R\$ 9,6 por km rodado, à menor que o preço obtido em pesquisa na plataforma mencionada (f. 08).
- 8.3. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.
 - a. A escolha dos parâmetros visou àquele que melhor se aplica ao caso concreto.
- 8.4. Foram utilizados quantos parâmetros necessários até se obterem orçamentos verossímeis para cada item, buscando-se sempre realizar a pesquisa da forma mais ampla possível;
- 8.5. Cada pesquisa de preço foi realizada com diligência e análise de cada orçamento, verificando-se a congruência entre preços e prazos e desconsiderando justificadamente os valores desarrazoados, evidentemente inexequíveis ou sobrepreços que pudessem distorcer os resultados da pesquisa efetuada.
- 8.6. O valor referencial global por lote e geral da contratação está assim especificado.
 - a. LOTE 1. Estimado o valor global de R\$ 1.478,40
 - b. LOTE 2. Estimado o valor global de R\$ 2.721,50
 - c. LOTE 3. Estimado o valor global de R\$ 30.720,00
 - d. LOTE 4. Estimado o valor global de R\$ 2.800,00
 - e. LOTE 5. Estimado o valor global de R\$ 12.945,00
 - f. VALOR GERAL CONSIDERADOS TODOS OS LOTES: R\$ 50.664,90 (cinquenta mil seiscientos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.10.01.031.0001.2226.3.3.90.30.00 – Materiais – Manutenção das Atividades do Parlamento Jovem (Material de Consumo) 01.04.10.01.031.0001.2226.3.3.90.39.00 – Serviços – Manutenção das Atividades do Parlamento Jovem (Outros Serviços)
10. PAGAMENTO: 10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do recebimento definitivo por parte do gestor da contratação, e/ou da emissão Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.
11. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO: 11.1. Designado o servidor. Sr. Renato Íllan Carlos Mendes, Matrícula nº 099, gestor do contrato. 11.2. Designado o servidor Sr. Adller Emanuel Martins Orsolin, fiscal do contrato.
12. ROTINAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL 12.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, <i>caput</i> , Lei 14.133/21) 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos gestores e fiscais do contrato, ou seus respectivos substitutos (Art. 117, <i>caput</i> , Lei nº 14.133/21). a. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 117, §1º). b. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º). 12.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 <i>caput</i>). 12.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (art. 120). 12.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, <i>caput</i>). a. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º). 12.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para este fim (e-mail: camaracmcg@gmail.com); 12.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; 12.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros; 12.9. Antes do pagamento da nota fiscal/fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e nos cadastros CEIS/CNEP. 12.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
13. AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO 13.1. A avaliação de execução do objeto utilizará Instrumento de Medição para aferição de qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: a. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades/prestações contratadas; ou b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços/fornecimento; ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, Lei nº 14.133/21) 14.1. O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21; 14.2. O critério será o de <i>menor preço</i> , conforme especificado no item 4.4, observado o agrupamento de itens para julgamento dos lotes 3 e 5. 14.3. No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 14.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 14.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 14.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 14.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 15.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ✓ Pessoa Física: **Cédula de Identidade**
- ✓ Empresário Individual: **Inscrição na Junta Comercial**
- ✓ Microempreendedor Individual: **Certificado de MEI**
- ✓ Sociedade Empresária Limitada Unipessoal ou EIRELI: **Inscrição de ato constitutivo, estatuto ou contrato social na junta comercial e documentos dos administradores;**
- ✓ Sociedade Empresária Estrangeira: **Decreto ou autorização para funcionamento no Brasil**
- ✓ Sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede e documento dos administradores;**
- ✓ Sociedade Cooperativa: **ata de fundação e estatuto social, ata de assembleia, e registro civil de pessoas jurídicas;**

b. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (do município de origem) e com a Fazenda Estadual;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- ✓ Declaração que não emprega menor



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

16. **Responsável pela Elaboração, em** Chapada Gaúcha, 20 de junho de 2025.

Marco Túlio F. Abreu – Matrícula nº 070

17. **Manifestação do Ordenador de Despesa:**

() AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência

() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

20 de junho de 2025.

Inaldo da Silva Barbosa
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL PARA O LOTE 1

Nome:
CPF/CNPJ
Endereço:
E-mail:
Responsável:

- 1. OBJETO:**
- 1.1. Confeção de brindes e materiais de comunicação.
 - 1.2. Remessa única.
 - 1.3. Garantia 12 meses.

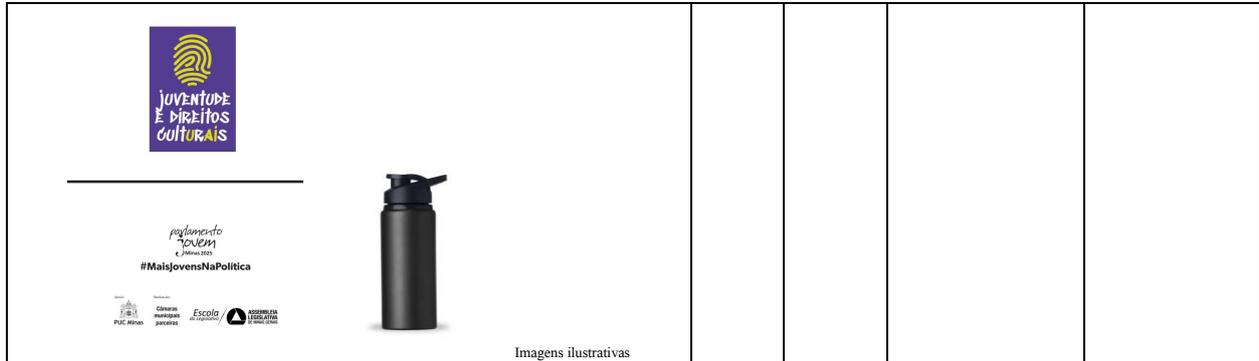
2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<p>ITEM 1. CRACHÁS/CREDECIAL</p>  <p>Fabricado em PVC laminado. Espessura mínima 0,76mm (padrão cartão de crédito). Impressão 4x4 de alta resolução (mínimo 600dpi). Dimensões (altura x largura): 12cm x 8cm. Modelo a ser fornecido pela contratante. Imagem ilustrativa</p>	Un.	40		
<p>ITEM 2. CORDÕES:</p>  <p>Fabricado em poliéster acabamento acetinado. Medindo 90cm de comprimento e 2cm de largura (aberto). Impressão digital 4x4, nas cores do Programa Parlamento Jovem 2025, em conformidade com modelo a ser fornecido pela contratante, e contendo presilha tipo jacaré niquelada para prender o crachá com segurança. Imagem ilustrativa.</p>	Un.	40		
<p>ITEM 3. GARRAFA</p> <p>Fabricado em plástico alumínio; Capacidade: mínimo 600ml. Com tampa rosqueável e vedação de silicone. Personalização: Impressão digital CONFORME A SEGUIR:</p>	Un.	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL



3. **CERTIDÃO DE CIÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CUSTOS TRABALHISTAS:**
- 3.1. ATESTO QUE LI E COMPREENDI QUE: no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, reembolso por deslocamento e/ou por pernoites, frete, seguro, e todos os demais necessários ao integral cumprimento do objeto desta contratação; e DECLARO que a proposta em referência compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88 e normas infraconstitucionais, nas convenções coletivas e termos de ajustamentos de conduta vigentes nesta data.
- 3.2. Cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, no termo de referência e seus anexos;
- 3.3. Os preços foram elaborados conforme condições e composição de custos indicados acima, já incluídos custos diretos e indiretos.
- 3.4. Declaro que não possuo em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- 3.5. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- 3.6. Declaro que cumpro a exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21;
- 3.7. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Validade da Proposta: 60 DIAS.

_____, ____ de _____ de 2025.

CNPJ:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL PARA O LOTE 2

Nome:
CPF/CNPJ
Endereço:
E-mail:
Responsável:

1. OBJETO:

- 1.1. Confeção de Uniformes.
- 1.2. Remessa única.
- 1.3. Garantia 12 meses.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<p>ITEM 1. Camiseta Parlamento Jovem “Chapada Gaúcha”</p>  <p>Camisetas de malha PV (poliéster e viscose). Composição: 65-35(%) ou 67-33(%) (percentual de poliéster e viscose no tecido). Impressão da arte: <i>silk-screen</i>. Arte e especificações fornecidas pela contratante. Cor do tecido, arte e impressão personalizada conforme a seguir. Acrescentar o emblema oficial da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha na arte.</p>	Un.	40		
<p>Chapéus Personalizados “Parlamento Jovem”</p>  <p>Chapéu fabricado de fibra natural de bambu e poliéster. Faixa (cinta) de 2cm, personalizada bege com inscrição #MaisJovensNaPolítica e Parlamento Jovem de Minas 2025. Aba longa (8-9cm), copa proporcional. Tamanhos do encaixe personalizado sob demanda: P – 56cm M – 58cm G – 60cm GG – 62cm</p> <p>imagem ilustrativa</p>	Un.	35		

3. CERTIDÃO DE CIÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CUSTOS TRABALHISTAS:

- 3.1. ATESTO QUE LI E COMPREENDI QUE: no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, reembolso por deslocamento e/ou por pernoites, frete, seguro, e todos os demais necessários ao integral cumprimento do objeto desta contratação; e DECLARO que a proposta em referência compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88 e normas infraconstitucionais, nas convenções coletivas e termos de ajustamentos de conduta vigentes nesta data.
- 3.2. Cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, no termo de referência e seus anexos;
- 3.3. Os preços foram elaborados conforme condições e composição de custos indicados acima, já incluídos custos diretos e indiretos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 3.4. Declaro que não possuo em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- 3.5. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- 3.6. Declaro que cumpro a exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21;
- 3.7. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Validade da Proposta: 60 DIAS.

_____, ____ de _____ de 2025.

CNPJ:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

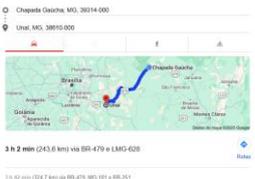
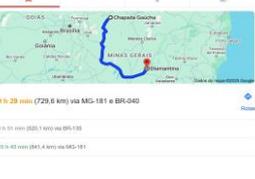
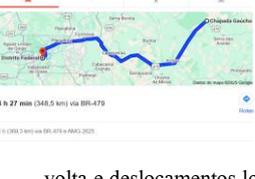
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL PARA O LOTE 3

Nome:
CPF/CNPJ
Endereço:
E-mail:
Responsável:

- 1. OBJETO:**
- 1.1. Serviços de Transporte Terrestre.
 - 1.2. Remessa única.
 - 1.3. Garantia 12 meses.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Custos Fixos	Valor Total
 <p>ITEM 1. Transporte intermunicipal de passageiros – Viagem Unai/MG</p> <p>Passageiros: Aproximadamente 40 pessoas, entre estudantes e monitores. Destino: Unai/MG na data da Plenárias Estadual. (08 de agosto de 2025) Itinerário: ida e volta e deslocamentos locais. Duração: 1 dia (ida e volta no mesmo dia) Necessidades: ônibus com banheiro, ar condicionado, motorista habilitado.</p>	KM	Até 600			
 <p>ITEM 2. Transporte intermunicipal de passageiros – Viagem Diamantina/MG.</p> <p>Passageiros: aproximadamente 40 pessoas, entre estudantes e monitores. Destino: Diamantina/MG. (julho/2025). Itinerário: ida e volta e deslocamentos locais. Duração: Transporte, pernoite, transporte. Necessidades: ônibus com banheiro, ar condicionado, motorista habilitado.</p>	KM	Até 1.700			
 <p>ITEM 3. Transporte interestadual de passageiros – Viagem a Brasília/DF</p> <p>Passageiros: Aproximadamente 40 pessoas, entre estudantes e monitores. Destino: Brasília/DF (outubro/2025). Itinerário: ida e volta e deslocamentos locais. Duração: 1 dia (ida e volta no mesmo dia) Necessidades: ônibus com banheiro, ar condicionado, motorista habilitado.</p>	KM	Até 900			

3. CERTIDÃO DE CIÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CUSTOS TRABALHISTAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 3.1. ATESTO QUE LI E COMPREENDI QUE: no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, reembolso por deslocamento e/ou por pernoites, frete, seguro, e todos os demais necessários ao integral cumprimento do objeto desta contratação; e DECLARO que a proposta em referência compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88 e normas infraconstitucionais, nas convenções coletivas e termos de ajustamentos de conduta vigentes nesta data.
- 3.2. Cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, no termo de referência e seus anexos;
- 3.3. Os preços foram elaborados conforme condições e composição de custos indicados acima, já incluídos custos diretos e indiretos.
- 3.4. Declaro que não possuo em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- 3.5. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- 3.6. Declaro que cumpro a exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21;
- 3.7. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Validade da Proposta: 60 DIAS.

_____, ____ de _____ de 2025.

CNPJ:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL PARA O LOTE 4

Nome:
CPF/CNPJ
Endereço:
E-mail:
Responsável:

1. OBJETO:

- 1.1. Fornecimento de Refeições.
- 1.2. Remessa única.
- 1.3. Garantia 12 meses.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 1. Alimentação: Almoço para pessoas participantes do Parlamento Jovem 2025 em Unai/MG. Self-service sem balança. Arroz, Feijão, Carnes, Saladas, Guarnições. 350ml de suco ou refrigerante por pessoa.	Un.	40		
ITEM 2. Alimentação: Almoço para pessoas participantes do Parlamento Jovem 2025 em Brasília/DF. Self-service sem balança. Arroz, Feijão, Carnes, Saladas, Guarnições. 350ml de suco ou refrigerante por pessoa.	Um.	40		

3. CERTIDÃO DE CIÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CUSTOS TRABALHISTAS:

- 3.1. ATESTO QUE LI E COMPREENDI QUE: no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, reembolso por deslocamento e/ou por pernoites, frete, seguro, e todos os demais necessários ao integral cumprimento do objeto desta contratação; e DECLARO que a proposta em referência compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88 e normas infraconstitucionais, nas convenções coletivas e termos de ajustamentos de conduta vigentes nesta data.
- 3.2. Cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, no termo de referência e seus anexos;
- 3.3. Os preços foram elaborados conforme condições e composição de custos indicados acima, já incluídos custos diretos e indiretos.
- 3.4. Declaro que não possuo em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- 3.5. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- 3.6. Declaro que cumpro a exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21;
- 3.7. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Validade da Proposta: 60 DIAS.

_____, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL PARA O LOTE 5

Nome:
CPF/CNPJ
Endereço:
E-mail:
Responsável:

- 1. OBJETO:**
- 1.1. Serviços de Agenciamento de Viagem/Turismo.
 - 1.2. Remessa única.
 - 1.3. Garantia 12 meses.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

		Serviço	Quantidade / Unidade	Valor Unitário (estimado)	Valor Global (Estimado)	
LOTE 5	ITEM 1. Agência de Turismo. Visita técnica do Parlamento Jovem 2025 à Diamantina/MG. Incluindo serviços de: Reserva/Hospedagem – Hotel Alimentação – Pensão Completa Guia Turístico + Entrada a Eventos/Atividades.	Hospedagem	36 / Diárias			
		Alimentação (Refeições: almoço e jantar)	108 / refeições			
		Guia Turístico Credenciado	1 diária			
		TOTAL ESTIMADO				

- 3. CERTIDÃO DE CIÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CUSTOS TRABALHISTAS:**
- 3.1. ATESTO QUE LI E COMPREENDI QUE: no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, reembolso por deslocamento e/ou por pernoites, frete, seguro, e todos os demais necessários ao integral cumprimento do objeto desta contratação; e DECLARO que a proposta em referência compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88 e normas infraconstitucionais, nas convenções coletivas e termos de ajustamentos de conduta vigentes nesta data.
 - 3.2. Cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na proposta, no termo de referência e seus anexos;
 - 3.3. Os preços foram elaborados conforme condições e composição de custos indicados acima, já incluídos custos diretos e indiretos.
 - 3.4. Declaro que não possuo em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
 - 3.5. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
 - 3.6. Declaro que cumpro a exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21;
 - 3.7. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Validade da Proposta: 60 DIAS.

_____, ____ de _____ de 2025.

CNPJ:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

MINUTA DE CONTRATO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL)

MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG
Mesa Diretora

CONTRATADO: XXX

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de transporte intermunicipal e interestadual para atender ao Programa Parlamento Jovem Minas 2025

VALOR DO CONTRATO: XXX

DOTAÇÃO: 01.04.10.01.031.0001.2226.3.3.3.90.39.00

CHAPADA GAÚCHA – MG,
junho de 25.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX

PROCESSO DE DESPESA Nº XXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA
GAUCHA – MG E xxx**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.481/0001-03, com sede administrativa na Av. Antônio Montalvão, 85 – Bairro Novo Horizonte, **CHAPADA GAÚCHA /MG**, neste ato representado por seu **Presidente**, o vereador **INALDO DA SILVA BARBOSA**, matrícula funcional nº XXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **XXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ nº **XXXXXX** registradas sob o nº **XXXXXX**, neste ato, por seu representante legal o **Sr. XXXXXXXX**, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX** RG nº **XXXXXX** UF, residente e domiciliado na Rua **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, município de **XXXXXX**, CEP **XXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do Processo de Despesas n. **XXXXXX** de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de alunos e participantes do programa Parlamento Jovem 2025.
- 1.2. Objeto da Contratação:

Item.	Especificação	Unidades	Quantidade ESTIMADA	Valor Unitário (KM)	Valor Estimado Total
1	Transporte rodoviário de estudantes do Parlamento Jovem de Chapada Gaúcha para Unai/MG	Km Rodado			
2	Transporte rodoviário de estudantes do Parlamento Jovem de Chapada Gaúcha para Diamantina/MG	Km Rodado			
3	Transporte rodoviário de estudantes do Parlamento Jovem de Chapada Gaúcha para Brasília/DF	Km Rodado			

O VALOR ESTIMATIVO TOTAL PARA ESTE CONTRATO É DA ORDEM DE R\$ xxx vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O termo de referência;
- II. A proposta do contratado;
- III. Anexos dos documentos mencionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura.
- I. É vedada a prorrogação da vigência temporal desta contratação;
 - II. O instrumento contratual está sujeito à ratificação da presidência nos exercícios subsequentes à sua assinatura;
 - III. É possível o aditamento de quantitativo, nos termos da lei;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual adotado será por escopo (Prestação de um serviço específico em período determinado) com relação às viagens especificadas no Termo de Referência;
- 3.2. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições, observações e realização do serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor global da estimado para a contratação é de R\$ xxx
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, reembolso por deslocamento e/ou por pernoites, frete, seguro, e todos os demais necessários ao integral cumprimento do objeto da contratação;

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VII)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (Art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 7.2. Após o interregno de um 12 (doze) meses, os preços iniciais *poderão* ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, exclusivamente mediante provocação por parte da contratada à contratante e apenas aplicável para o valor das obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do contratante:
- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
 - II. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
 - III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o Cumprimento das obrigações pelo contratado;
 - IV. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;
 - V. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)

- I. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de Defesa do Consumidor
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- V. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando da ocorrência de algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/21.
- VI. Submeter previamente, por escrito, ao gestor do contrato, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- VII. Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, inclusive disponibilizar profissionais para cobertura ou substituição na hipótese de impedimento daqueles.
- VIII. Promover o transporte, nos prazos estabelecidos, por meio de veículos em bom estado de conservação, com eficiência e controle, ficando a cargo do(a) CONTRATANTE;
- IX. Obedecer às regras estipuladas no Código Nacional de Trânsito, principalmente no que tange ao preparo dos veículos e dos motoristas, a fim de evitar retenções nas vias de tráfego ou quaisquer problemas que possam implicar em prejuízos, multas ou dificuldades no transporte;
- X. Efetuar o competente seguro de vida, responsabilidade civil e contra terceiros para todos os passageiros, objetivando a integral cobertura securitária na ocorrência de um eventual sinistro envolvendo seus veículos e/ou condutores;
- XI. Substituir imediatamente qualquer empregado cujo comportamento seja inconveniente ou nocivo;
- XII. Cumprir fiel e tempestivamente todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes referentes aos empregados alocados para a execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013;
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:
- I. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso antecedente deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, de Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” do inciso antecedente deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 1156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).
- IV. **MULTA:**
- a. Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021;
 - c. Compensatória de R\$ XXX, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano casado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei 14.133, de 2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 157, §7º, da Lei 14.133, de 2021).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133, de 2021).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133, de 2021, para as penalidades e impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §10º, da Lei 14.133, de 2021):
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art.159).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.12. As sanções e impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei n. 14.133/21.
- 10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- I. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- II. A extinção nesta hipótese ocorrerá na mensalidade subsequente ao decurso do prazo de, pelo menos, 2 (dois) meses contados da notificação do contratado pelo contratante nesse sentido.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- I. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3. ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 11.4. O Termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas;
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei 14.133/2021);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.04.10.01.031.0001.2226.3.3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14;133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei 14.133, de 2021), bem como no respectivo sítio oficial da Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO E CONCLUSÃO

- 16.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Arinos – MG** para dirimir litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 16.3. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Chapada Gaúcha – MG, xx de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

Vereador JOÃO LOPES NERES
CONTRATANTE

XXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa

12/2025

UASG

929135

Status

Concluída

Editado por

MARCO TULIO FRANCO ABREU

Título: Refeições - Almoço**Observações:****Total de itens cotados:** 2**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 37,5400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
12807 - Buffet	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 25,0000	R\$ 33,4000	R\$ 30,0000
Coeficiente de Variação: 30,6087%		
Desvio Padrão: 10,2233		
Maior Preço: R\$ 53,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 15,0000	07/05/2025	Não
2		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R\$ 10,0000	07/05/2025	Não
3		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 21,4000	07/05/2025	Não
4		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 21,4000	07/05/2025	Não
5		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 21,0000	07/05/2025	Não
6		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 19,9000	07/05/2025	Não
7		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 13,9000	07/05/2025	Não
8		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 12,6000	07/05/2025	Não
9		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 92,5000	07/05/2025	Não
10		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 92,5000	07/05/2025	Não

11		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 26,9000	07/05/2025	Sim
12		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 25,9000	07/05/2025	Sim
13		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 23,9000	07/05/2025	Não
14		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 25,9000	07/05/2025	Sim
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 25,0000	07/05/2025	Sim
16		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 85,0000	06/05/2025	Não
17		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.900,0000	06/05/2025	Não
18		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 92,0000	06/05/2025	Não
19		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 9.850,0000	06/05/2025	Não
20		ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	1350 UNIDADE	R\$ 17,9500	06/05/2025	Não
21		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.900,0000	06/05/2025	Não
i22		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.900,0000	05/05/2025	Não
i23		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.720,0000	05/05/2025	Não
i24		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 21.995,4000	05/05/2025	Não
i25		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25.200,0000	05/05/2025	Não
i26		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 239,8600	05/05/2025	Não
27		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 21,5000	05/05/2025	Não
28		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 16,9000	05/05/2025	Não
29		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 11,5000	05/05/2025	Não
30		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	2500 UNIDADE	R\$ 14,5000	05/05/2025	Não
31		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 16,5000	05/05/2025	Não
32		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 20,0000	05/05/2025	Não
33		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 51,5000	05/05/2025	Sim
34		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 50,0000	05/05/2025	Sim
35		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 53,0000	05/05/2025	Sim
36		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 30,0000	05/05/2025	Sim
37		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	750 UNIDADE	R\$ 31,5000	05/05/2025	Sim
38		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	2900 UNIDADE	R\$ 31,5000	05/05/2025	Sim
39		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 24,5000	05/05/2025	Não
40		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 24,0000	05/05/2025	Não
41		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 26,0000	05/05/2025	Sim
		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO -				

42	I	USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.900,0000	05/05/2025	Não
i43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 750,0000	04/05/2025	Não
i44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	460 UNIDADE	R\$ 32,0000	04/05/2025	Sim
i45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	880 UNIDADE	R\$ 16,0000	04/05/2025	Não
46	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PI - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 23,8000	30/04/2025	Não
47	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PI - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 24,0000	30/04/2025	Não
48	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PI - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 23,3000	30/04/2025	Não
49	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PI - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 23,9900	30/04/2025	Não
50	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PI - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 25,0000	30/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
347150 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola , Características Adicionais: Sem Açúcar	Lata 350 Mililitro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 3,8000	R\$ 4,5000	R\$ 4,1400
Coeficiente de Variação: 17,0289% Desvio Padrão: 0,7663 Maior Preço: R\$ 6,2500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	50	Lata 350 Mililitro	R\$ 4,1400	29/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	540	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,8200	26/04/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS - PR - Compras.gov.br	200	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,9900	25/04/2025	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,4000	15/04/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,5000	09/04/2025	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	240	Lata 350 Mililitro	R\$ 6,2500	21/03/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,8500	20/01/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,0000	18/12/2024	Não
i9	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE REPARAÇÃO/BA - Compras.gov.br	200	Lata 350 Mililitro	R\$ 5,4000	12/12/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,5500	14/11/2024	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

11		gov.br	36	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,9800	13/11/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2350	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,6500	11/11/2024	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	1	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,7000	15/10/2024	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	26940	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,5480	14/10/2024	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,0900	01/10/2024	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1000	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,4000	18/09/2024	Não
17		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14400	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,7700	13/09/2024	Não
18		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	420	Lata 350 Mililitro	R\$ 4,5000	28/08/2024	Sim
19		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,6800	19/08/2024	Não
20		ESP-FUND. AMP. PESQ. EST. DE SAO PAUL - Compras.gov.br	144	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,8000	18/08/2024	Sim
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1	Lata 350 Mililitro	R\$ 4,4500	09/08/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,9800	08/08/2024	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,2000	29/07/2024	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11408	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,9900	24/07/2024	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,8800	16/07/2024	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	620	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,7200	09/07/2024	Não
27		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	1000	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,0000	04/07/2024	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2625	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,8600	26/06/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,9000	19/06/2024	Não
i 30		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	480	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,9900	13/06/2024	Sim
31		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	200	Lata 350 Mililitro	R\$ 36,9000	10/06/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 20/06/2025 09:42

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
11/2025	929135	Concluída	MARCO TULIO FRANCO ABREU

Título: Refeições

Observações: Fornecimento de refeições: almoço ou janta, serviço próprio sem balança com 1 refrigerante 350ml OU um suco 300ml

Total de itens cotados: 2

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.561,5900

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
15210 - Cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante	UNIDADE	36	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 18,4293%
R\$ 33,8900	R\$ 41,8633	R\$ 39,4000	Desvio Padrão: 7,7151
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 52,3000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 549,9000	07/05/2025	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15,0008	07/05/2025	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4,0008	07/05/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4,0020	07/05/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2,5001	07/05/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5,0002	07/05/2025	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3,5003	07/05/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4,0001	07/05/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2,5004	07/05/2025	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1,5000	07/05/2025	Não

11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6,0010	07/05/2025	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5,0002	07/05/2025	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5,0005	07/05/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2,0000	07/05/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4,0001	07/05/2025	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6,0000	07/05/2025	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4,0003	07/05/2025	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6,0008	07/05/2025	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4,0001	07/05/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,5015	07/05/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2,0003	07/05/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2,0020	07/05/2025	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0200	07/05/2025	Não
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 92,6442	07/05/2025	Não
25		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	274320 UNIDADE	R\$ 3,8500	07/05/2025	Não
26		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	609840 UNIDADE	R\$ 6,8500	07/05/2025	Não
27		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	274320 UNIDADE	R\$ 2,9000	07/05/2025	Não
28		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	345240 UNIDADE	R\$ 4,1800	07/05/2025	Não
29		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	785160 UNIDADE	R\$ 6,9000	07/05/2025	Não
30		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	235440 UNIDADE	R\$ 3,4000	07/05/2025	Não
31		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	411120 UNIDADE	R\$ 4,0000	07/05/2025	Não
32		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	721800 UNIDADE	R\$ 7,0000	07/05/2025	Não
33		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	142920 UNIDADE	R\$ 3,2000	07/05/2025	Não
34		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	416160 UNIDADE	R\$ 3,9000	07/05/2025	Não
35		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	800640 UNIDADE	R\$ 7,9000	07/05/2025	Não
36		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	240120 UNIDADE	R\$ 3,3900	07/05/2025	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	118 UNIDADE	R\$ 18,9800	06/05/2025	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	379 UNIDADE	R\$ 18,9800	06/05/2025	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	331 UNIDADE	R\$ 18,9800	06/05/2025	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 33,8900	05/05/2025	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 546,1693	05/05/2025	Não
42		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PI - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 6,0000	30/04/2025	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,5274	30/04/2025	Não
44		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	350 UNIDADE	R\$ 19,5000	29/04/2025	Não
45		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5160 UNIDADE	R\$ 39,4000	29/04/2025	Sim
i 46		ESP-SECRETARIA DE DESENV.URB E HABITACAO - Compras.gov.br	2640 UNIDADE	R\$ 52,3000	27/04/2025	Sim

47		PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS - PR - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 17,4800	25/04/2025	Não
48		PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS - PR - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 15,2900	25/04/2025	Não
49		PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS - PR - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 17,8000	25/04/2025	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13900 UNIDADE	R\$ 19,4500	23/04/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
347150 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola , Características Adicionais: Sem Açúcar	Lata 350 Mililitro	36
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 3,0000	R\$ 3,9775	R\$ 3,8900
Coeficiente de Variação: 21,0057%		
Desvio Padrão: 0,8355		
Maior Preço: R\$ 6,2500		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	50	Lata 350 Mililitro	R\$ 4,1400	29/04/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	540	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,8200	26/04/2025	Não
3		PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS - PR - Compras.gov.br	200	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,9900	25/04/2025	Sim
4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,4000	15/04/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,5000	09/04/2025	Sim
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	240	Lata 350 Mililitro	R\$ 6,2500	21/03/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,8500	20/01/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,0000	18/12/2024	Não
 9		SECRETARIA MUNICIPAL DE REPARAÇÃO/BA - Compras.gov.br	200	Lata 350 Mililitro	R\$ 5,4000	12/12/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,5500	14/11/2024	Sim
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,9800	13/11/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2350	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,6500	11/11/2024	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	1	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,7000	15/10/2024	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	26940	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,5480	14/10/2024	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,0900	01/10/2024	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE					

16		UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1000	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,4000	18/09/2024	Sim
17		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14400	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,7700	13/09/2024	Não
18		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	420	Lata 350 Mililitro	R\$ 4,5000	28/08/2024	Sim
19		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,6800	19/08/2024	Não
20		ESP-FUND. AMP. PESQ. EST. DE SAO PAUL - Compras.gov.br	144	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,8000	18/08/2024	Sim
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1	Lata 350 Mililitro	R\$ 4,4500	09/08/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,9800	08/08/2024	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,2000	29/07/2024	Sim
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11408	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,9900	24/07/2024	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,8800	16/07/2024	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	620	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,7200	09/07/2024	Não
27		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - Compras.gov.br	1000	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,0000	04/07/2024	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2625	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,8600	26/06/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480	Lata 350 Mililitro	R\$ 2,9000	19/06/2024	Não
i 30		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	480	Lata 350 Mililitro	R\$ 3,9900	13/06/2024	Sim
31		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	200	Lata 350 Mililitro	R\$ 36,9000	10/06/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 20/06/2025 09:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
16/2025	929135	Rascunho	MARCO TULIO FRANCO ABREU

Título: Guia Turístico

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 525,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
9920 - Informação sobre roteiro turístico nacional e internacional	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 350,0000	R\$ 584,0000	R\$ 525,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		

Coeficiente de Variação: 33,9408%
Desvio Padrão: 198,2145
Maior Preço: R\$ 1.000,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 550,0000	27/05/2025	Sim

Id da Compra

15828107000382025

Comprado em

27/05/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Esfera

Federal

UASG

158281

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

FRANCISCO NASCIMENTO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Informação Sobre Roteiro Turístico Nacional e Internacional Contratação de guia-educador para aula de campo externa, a se realizar durante a SEMA 2025, na sexta-feira (06/06/2025) de 08:30 às 11h, no bairro Bodocongó, Zona Oeste de Campina Grande.

Locais de Entrega

UF / Município

PB/Campina Grande

Logradouro

Rua Argemiro Cândido do Nascimento

CEP

58432300

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 550,0000	27/05/2025	Sim

Id da Compra

15828107000362025

Comprado em

27/05/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de guia-educador para aula de campo externa, a se realizar no sábado letivo (07/06/2025) de 07:30 às 11h, no Sítio Cardoso, Zona Leste de Campina Grande.

Esfera

Federal

UASG

158281

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ALEXSANDRO SILVA SOUZA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Informação Sobre Roteiro Turístico Nacional e Internacional Contratação de guia-educador para aula de campo externa, a se realizar no sábado letivo (07/06/2025) de 07:30 às 11h, no Sítio Cardoso, Zona Leste de Campina Grande.

Locais de Entrega

UF / Município

PB/Campina Grande

Logradouro

Rua Argemiro Cândido do Nascimento

CEP

58432300

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
i3	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	12/03/2025	Sim

Id da Compra

92630707000642025

Comprado em

12/03/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de serviço de Tour Guiado ao patrimônio construído, que demonstre a relevância cultural, material e imaterial de Florianópolis

Esfera

Federal

UASG

926307

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

33.605.995 RODRIGO LEITIS STUPP

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Informação sobre roteiro turístico nacional e internacional Informação sobre roteiro turístico nacional e internacional

Locais de Entrega

UF / Município

SC/Florianópolis

Logradouro

Avenida Prefeito Osmar Cunha

CEP

88015100

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
i4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 500,0000	05/12/2024	Sim

Id da Compra

15828107000702024

Comprado em

05/12/2024

Nº do Item

1

Objeto da Compra

contratação de guia-educador para aula de campo externa, a se realizar no sábado letivo (14/12/2024) de 07:30 às 11h, no Sítio Cardoso, Zona Leste de Campina Grande.

Esfera

Federal

UASG

158281

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ALEXSANDRO SILVA SOUZA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Informação sobre roteiro turístico nacional e internacional contratação de guia-educador para aula de campo externa, a se realizar no sábado letivo (14/12/2024) de 07:30 às 11h, no Sítio Cardoso, Zona Leste de Campina Grande.

Locais de Entrega

UF / Município

PB/Campina Grande

Logradouro

Rua Tranquilino Coelho Lemos

CEP

58432300

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 798,0000	26/11/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

16030305900212024

26/11/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual de contratação dos serviços de locação e montagem de equipamentos de infraestrutura para eventos, ornamentação, locação de equipamentos, serviço de transmissão de áudio/vídeo, locação de equipamentos de sonorização e serviços de interpretação e tradução simultânea.

Esfera

Federal

UASG

160303

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

POLI SERVICOS GERAIS LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de guia turístico, com apresentação histórica e tradições locais, entretenimento e orientações turísticas. Período de 8 (oito) horas.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 350,0000	04/11/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15813907001842024

04/11/2024

1

Contratação de guia turístico especializado na história da cidade de Quissamã, para apresentação do Campus Quissamã

Esfera

Federal

UASG

158139

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

VIVIAN CALDAS PESSANHA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Informação Sobre Roteiro Turístico Nacional e Internacional Contratação de guia turístico especializado na história da cidade de Quissamã, para apresentação do Campus Quissamã

Locais de Entrega

UF / Município

RJ/Quissamã

Logradouro

AVENIDA AMILCAR PEREIRA DA SILVA

CEP

28735001

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 434,0000	24/07/2024	Sim

Id da Compra

98582906900352024

Comprado em

24/07/2024

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de Agencia de Viagem/Turismo para Excursão dos idosos do SCFV ao Cristo Redentor /RJ.

Esfera

Estadual

UASG

985829

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

BERNARDO ESTEVES DA SILVA PINTO 10542642794

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de agencia de turismo/viagem, para passeio ao Cristo Redentor, localizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no Brasil. Local de Embarque /Saída: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Direitos Humanos, Avenida Presidente Vargas, nº 468 02º Pavimento Bairro Santo Antônio Cidade Cordeiro/RJ Data: 01 de outubro de 2024 (Terça feira). Incluso no pacote: Transporte próprio para turismo com banheiro; Serviço de Bordo (água, refrigerante, sanduiche e frutas); Ingresso Cristo Redentor; Ingresso Trenzinho do Corcovado; Almoço com refrigerante, suco ou água. Guia credenciado cadasdur.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	105	UNIDADE	R\$ 490,0000	11/07/2024	Sim

Id da Compra

92517206900262024

Comprado em

11/07/2024

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Guia de Turismo para realização de city tour, visando atender alunos, turistas e comunidade para atender a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho SEMDESTUR

Esfera

Estadual

UASG

925172

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Informação Sobre Roteiro Turístico Nacional e Internacional

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 20/06/2025 07:40

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 7/2025 **UASG** 929135 **Status** Concluída **Editado por** MARCO TULIO FRANCO ABREU

Título: Serviços de Hospedagem

Observações: Hospedagem para servidores e participantes do projeto Parlamento Jovem de Minas 2025, durante realização de visitas técnicas ou atividades de campo.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 15.340,0608

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
9946 - Reserva em hotéis nacionais e internacionais	UNIDADE	36	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 53,5557%
R\$ 104,0000	R\$ 230,1128	R\$ 185,0000	Desvio Padrão: 123,2385
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 515,5900

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 80.000,0000	07/05/2025	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	6000	UNIDADE	R\$ 55,0000	06/05/2025	Não
i 3		FUNDO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE SUMARE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.557,6800	01/05/2025	Não
4		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 25.885,0000	30/04/2025	Não
5		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	280	UNIDADE	R\$ 5.848,7500	30/04/2025	Não
6		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 3.832,5000	30/04/2025	Não
7		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2400	UNIDADE	R\$ 1.916,2500	30/04/2025	Não
i 8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.337,2000	29/04/2025	Não
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 170.730,0000	29/04/2025	Não

10		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RR - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 268,1900	29/04/2025	Sim
i11		PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	11250 UNIDADE	R\$ 125,0000	28/04/2025	Sim
i12		PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	22500 UNIDADE	R\$ 125,0000	28/04/2025	Sim
i13		PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	7500 UNIDADE	R\$ 125,0000	28/04/2025	Sim
i14		PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	12000 UNIDADE	R\$ 125,0000	28/04/2025	Sim
i15		PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	9000 UNIDADE	R\$ 125,0000	28/04/2025	Sim
i16		PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	13500 UNIDADE	R\$ 125,0000	28/04/2025	Sim
i17		PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	15000 UNIDADE	R\$ 125,0000	28/04/2025	Sim
i18		PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	12000 UNIDADE	R\$ 125,0000	28/04/2025	Sim
19		CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	756 UNIDADE	R\$ 601,0000	28/04/2025	Não
i20		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 409,8000	24/04/2025	Sim
i21		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 270,0000	24/04/2025	Sim
i22		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 210,0000	24/04/2025	Sim
23		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	1170 UNIDADE	R\$ 657,2600	23/04/2025	Não
24		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	2990 UNIDADE	R\$ 515,5900	23/04/2025	Sim
25		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	1810 UNIDADE	R\$ 451,9400	23/04/2025	Sim
i26		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.640,0000	22/04/2025	Não
27		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 250,0000	22/04/2025	Sim
28		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 180,0000	22/04/2025	Sim
29		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 190,0000	22/04/2025	Sim
i30		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 500,0000	16/04/2025	Sim
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - Compras.gov.br	810 UNIDADE	R\$ 104,0000	16/04/2025	Sim
32		MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	3300 UNIDADE	R\$ 700,0000	16/04/2025	Não
33		MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	310 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	16/04/2025	Não
34		MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	1225 UNIDADE	R\$ 847,0000	16/04/2025	Não
35		MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	115 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	16/04/2025	Não
36		MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	799 UNIDADE	R\$ 714,0000	16/04/2025	Não
37		MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - Compras.gov.br	75 UNIDADE	R\$ 1.020,0000	16/04/2025	Não

38		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 26.500,0000	16/04/2025	Não
39		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 320,0000	14/04/2025	Sim
i40		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 55.682,0000	13/04/2025	Não
i41		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 418,0000	13/04/2025	Sim
42		PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	96 UNIDADE	R\$ 129,6880	11/04/2025	Sim
43		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	8000 UNIDADE	R\$ 100,0000	10/04/2025	Não
44		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	109 UNIDADE	R\$ 259,9000	10/04/2025	Sim
45		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	173 UNIDADE	R\$ 299,9000	10/04/2025	Sim
46		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	190 UNIDADE	R\$ 179,5000	10/04/2025	Sim
47		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	340 UNIDADE	R\$ 139,5000	10/04/2025	Sim
48		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2580 UNIDADE	R\$ 193,3300	10/04/2025	Sim
49		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3625 UNIDADE	R\$ 153,8200	10/04/2025	Sim
50		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5520 UNIDADE	R\$ 100,0000	10/04/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3980 - Exploração comercial de hotéis / pousadas	UNIDADE	36
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 106,0000	R\$ 210,9000	R\$ 196,0000
Coeficiente de Variação: 29,3853%		
Desvio Padrão: 61,9737		
Maior Preço: R\$ 342,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4500	UNIDADE	R\$ 55,0000	06/05/2025	Não
2		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	330	UNIDADE	R\$ 154,9900	06/05/2025	Sim
3		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	2200	UNIDADE	R\$ 115,9900	06/05/2025	Sim
i4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	55	UNIDADE	R\$ 880,0000	21/04/2025	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 313,0000	15/04/2025	Sim
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	180	UNIDADE	R\$ 267,0000	15/04/2025	Sim
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 196,0000	15/04/2025	Sim
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 106,0000	15/04/2025	Sim
9		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	227	UNIDADE	R\$ 263,4600	10/04/2025	Sim
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R\$ 194,2200	10/04/2025	Sim
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	683	UNIDADE	R\$ 263,4600	10/04/2025	Sim
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R\$ 194,2200	10/04/2025	Sim
13		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 235,0000	26/03/2025	Sim

14		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 235,0000	26/03/2025	Sim
15		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 160,0000	26/03/2025	Sim
16		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 160,0000	26/03/2025	Sim
i 17		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.783,0000	24/03/2025	Não
18		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 256.200,0000	30/01/2025	Não
i 19		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 59.800,0000	29/12/2024	Não
i 20		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.760,0000	08/12/2024	Não
i 21		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.330,2000	04/11/2024	Não
i 22		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 170,0000	04/11/2024	Sim
i 23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	64 UNIDADE	R\$ 750,0000	22/10/2024	Não
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 270,0000	08/10/2024	Sim
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 207,0100	08/10/2024	Sim
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	538 UNIDADE	R\$ 196,0000	08/10/2024	Sim
27		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4521 UNIDADE	R\$ 131,4500	29/08/2024	Sim
i 28		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 40.000,0000	25/08/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44 UNIDADE	R\$ 342,0000	20/08/2024	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65 UNIDADE	R\$ 284,0000	20/08/2024	Sim
31		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 80,0000	22/07/2024	Não
32		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	780 UNIDADE	R\$ 181,0000	19/06/2024	Sim
33		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	800 UNIDADE	R\$ 85,0000	03/06/2024	Não
34		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6384 UNIDADE	R\$ 70,0000	29/05/2024	Não
35		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1200 UNIDADE	R\$ 99,9900	27/05/2024	Não
i 36		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 69.973,0000	21/05/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 08/05/2025 15:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
9/2025	929135	Concluída	MARCO TULIO FRANCO ABREU

Título: Transporte Fretado

Observações: Fretamento de ônibus para transporte de estudantes e agentes públicos para eventos institucionais.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 44,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
4189 - Fretamento	UNIDADE	4	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 4,2672%
R\$ 10,7500	R\$ 11,3258	R\$ 11,0000	Desvio Padrão: 0,4833
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 12,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5235	UNIDADE	R\$ 10,9800	07/05/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19270	UNIDADE	R\$ 10,9900	07/05/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5050	UNIDADE	R\$ 10,9800	07/05/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20760	UNIDADE	R\$ 10,9800	07/05/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4870	UNIDADE	R\$ 10,9800	07/05/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2240	UNIDADE	R\$ 10,9800	07/05/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5235	UNIDADE	R\$ 10,9800	07/05/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19270	UNIDADE	R\$ 10,9800	07/05/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5750	UNIDADE	R\$ 10,9900	07/05/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20760	UNIDADE	R\$ 10,9900	07/05/2025	Sim

11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4870 UNIDADE	R\$ 10,9900	07/05/2025	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2240 UNIDADE	R\$ 10,9800	07/05/2025	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1250 UNIDADE	R\$ 11,9800	07/05/2025	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280 UNIDADE	R\$ 11,9800	07/05/2025	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1250 UNIDADE	R\$ 11,9700	07/05/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280 UNIDADE	R\$ 12,0000	07/05/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10100 UNIDADE	R\$ 11,0000	07/05/2025	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14200 UNIDADE	R\$ 10,7500	07/05/2025	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9190 UNIDADE	R\$ 11,0000	07/05/2025	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20760 UNIDADE	R\$ 11,0000	07/05/2025	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9087 UNIDADE	R\$ 11,0000	07/05/2025	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10080 UNIDADE	R\$ 10,9800	07/05/2025	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10100 UNIDADE	R\$ 10,9800	07/05/2025	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13830 UNIDADE	R\$ 10,9800	07/05/2025	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9890 UNIDADE	R\$ 10,9800	07/05/2025	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20760 UNIDADE	R\$ 11,0000	07/05/2025	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9457 UNIDADE	R\$ 10,9900	07/05/2025	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9800 UNIDADE	R\$ 12,0000	07/05/2025	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4465 UNIDADE	R\$ 12,0000	07/05/2025	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5520 UNIDADE	R\$ 12,0000	07/05/2025	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3700 UNIDADE	R\$ 12,0000	07/05/2025	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	960 UNIDADE	R\$ 12,0000	07/05/2025	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4465 UNIDADE	R\$ 12,0000	07/05/2025	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5520 UNIDADE	R\$ 12,0000	07/05/2025	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3700 UNIDADE	R\$ 11,9900	07/05/2025	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	960 UNIDADE	R\$ 12,0000	07/05/2025	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	680 UNIDADE	R\$ 11,0000	07/05/2025	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1060 UNIDADE	R\$ 11,0000	07/05/2025	Sim
i39		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 100,0000	05/05/2025	Não
i40		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5,250,0000	04/05/2025	Não
i41		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,650,0000	04/05/2025	Não

i42		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.250,0000	04/05/2025	Não
i43		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.740,0000	04/05/2025	Não
i44		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.050,0000	04/05/2025	Não
i45		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 532,9000	29/04/2025	Não
i46		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	29/04/2025	Não
i47		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 330,0000	29/04/2025	Não
i48		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.600,0000	27/04/2025	Não
i49		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.150,0000	24/04/2025	Não
i50		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.090,5500	24/04/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 08/05/2025 15:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$